



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 155/2022

Designa a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente. (Processo nº 00.002063/2022-14).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

Considerando a necessidade de adoção dos procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da contratação, nos moldes do que preconiza o inciso III, art. 21 da IN nº 5/2017,

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo nº 00.002063/2022-14 foram indicados os empregados Eduardo Dalla Costa Diderot (matrícula nº 0470), Alceu Fernandes Molina Junior (matrícula nº 0436) e Franciane Souza de Araújo (matrícula nº 0876) para integrem a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0584719,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa Independente:

I - Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 0470,

II - Alceu Fernandes Molina Junior, matrícula nº 0436, e,

III - Franciane Souza de Araújo, matrícula nº 0876.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no art. 24 e subitens da IN nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da IN nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da IN nº 05/2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação do certame licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 20/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 27/04/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590363** e o código CRC **1103FCB8**.